COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ
Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est. Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

NÚMERO	REVISÃO
IC_GSC_065_26	1
DATA DE EMISSÃO	**FOLHA**
05/11/2026	1 de 7

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

DIR: DA **GERÊNCIA:** GSC **DEPARTAMENTO:** SCS **COORDENADORIA:** CTL **PROCESSO:**	**OBJETO:** PROCESSO DE INTERFACE ENTRE METRÔ E CONTRATADA QUANTO ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO.

OBJETIVO

Definir a operacionalização do processo de interface entre a Companhia do Metrô e a Contratada quanto às infrações de trânsito e à fiscalização, no âmbito da frota locada e dos veículos oficiais, assegurando conformidade com a legislação vigente e com o contrato de gestão.

CÓDIGO VISUAL (QR CODE)

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Especificação de Serviços - ES_GSC_064_26;

- Decreto Estadual nº 9.543, de 1º de março de 1977, e suas alterações posteriores, que reestrutura o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados da Administração Pública Estadual;

- Decreto Municipal nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores, que regulamenta o Rodízio Municipal no Município de São Paulo;

- Resolução CONTRAN nº 918/2022;

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e suas alterações posteriores.

ELABORADORES / REVISORES

NOME	REGISTRO	ÁREA
CELSO WELLINGTON	R21017-3	GSC/SCS/CTL
ALINE CRISTINA DOMINGUES	R26234-3	GSC/SCS/CTL
MÁRCIO LECY FERNANDES	R21178-1	GSC/SCS/CTL

FD-0407-03

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

DIR: DA **GERÊNCIA:** GSC **DEPARTAMENTO:** SCS **COORDENADORIA:** CTL **PROCESSO:**	**OBJETO:** PROCESSO DE INTERFACE ENTRE METRÔ E CONTRATADA QUANTO ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO.

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. CONTEXTO 3
3. FINALIDADE 3
4. DEFINIÇÕES 4
4.1. Sobre a legislação pertinente 4
4.2. Notificação de autuação 4
4.3. Controle de movimentação de veículo – CMV 4
4.4. Controle eletrônico de movimentação de veículo – CMVe 4
4.5. Área responsável pela gestão de infrações de trânsito 4
5. PROCESSO 5
5.1. Recebimento da Notificação de Autuação 5
5.2. Identificação do condutor 5
5.3. Indicação formal do condutor 5
5.4. Defesa da autuação e recursos administrativos 5
5.5. Infrações relacionadas ao Rodízio Municipal 6
5.6. Pagamento da penalidade e solicitação de reembolso 6
5.7. Documentação mínima para reembolso 6
5.8. Análise, aprovação e medição 7
5.9. Hipóteses de não reembolso 7

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

DIR: DA **GERÊNCIA:** GSC **DEPARTAMENTO:** SCS **COORDENADORIA:** CTL **PROCESSO:**	**OBJETO:** PROCESSO DE INTERFACE ENTRE METRÔ E CONTRATADA QUANTO ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO.

1. OBJETIVO

Definir e padronizar a operacionalização do processo de interface entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Contratada, no que se refere às infrações de trânsito e aos procedimentos de fiscalização, no âmbito da frota locada e dos veículos oficiais, estabelecendo critérios, responsabilidades e fluxos de comunicação, de modo a assegurar a conformidade com a legislação de trânsito vigente, com as normas internas aplicáveis e com as cláusulas contratuais.

2. CONTEXTO

Para assegurar os deslocamentos de seus empregados no desempenho das atividades técnicas, administrativas e operacionais, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô dispõe, além de sua frota própria, de frota locada, operacionalizada por meio de contrato de gestão logística.

A referida frota é gerida com o apoio de postos de condutores de veículos, operadores da Central de Logística e operadores das Bases Operacionais de Transporte, responsáveis pela organização, distribuição e disponibilização dos veículos conforme as demandas apresentadas, proporcionando maior flexibilidade, agilidade e eficiência no atendimento às necessidades institucionais.

Nota de delimitação de escopo:

As informações operacionais de quilometragem, trajetos e demais dados mencionadas nesta Instrução Complementar destinam-se exclusivamente à identificação de responsabilidades e à instrução dos processos de infração de trânsito, não se prestando à medição, faturamento ou pagamento contratual.

3. FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade disciplinar:

- o tratamento das notificações e penalidades decorrentes de infrações de trânsito, incluindo fluxos, responsabilidades e prazos;
- o ressarcimento à Contratada dos valores despendidos com o pagamento das multas, quando cabível, observados os critérios definidos neste instrumento, no contrato e na legislação aplicável.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Sobre a legislação pertinente

Aplicam-se, entre outros, o Decreto nº 9.543/1977 e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções do CONTRAN, em especial a Resolução nº 918/2022 e suas alterações posteriores, quanto à identificação do condutor infrator e à penalidade à pessoa jurídica nos termos do art. 257, §8º, do CTB.

4.2. Notificação de autuação

Documento expedido pelo órgão de trânsito competente que formaliza a ciência do proprietário do veículo acerca da infração constatada, contendo campo próprio para a indicação do condutor infrator, conforme o CTB e a Resolução CONTRAN nº 918/2022.

4.3. Controle de movimentação de veículo – CMV

Formulário utilizado em caráter excepcional quando o sistema eletrônico de telemetria não registrar, total ou parcialmente, os dados de utilização do veículo, mediante justificativa técnica. Destina-se ao registro de horários, trajetos, quilometragem e demais informações necessárias à apuração administrativa da responsabilidade por infração de trânsito.

4.4. Controle eletrônico de movimentação de veículo – CMVe

Documento eletrônico gerado pelo Sistema de Telemetria, por meio do qual são registrados automaticamente os horários de utilização, trajetos percorridos, quilometragem e demais dados operacionais necessários ao controle e à gestão da frota.

O CMVe constitui o meio preferencial de registro, sendo o CMV físico admitido apenas enquanto não houver disponibilidade integral do sistema eletrônico reconhecida formalmente pela Contratante.

4.5. Área responsável pela gestão de infrações de trânsito

Unidade organizacional da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô responsável pela gestão operacional e documental dos procedimentos relacionados às infrações de trânsito envolvendo a frota locada e os veículos oficiais, inclusive pelo controle e trâmite das notificações e pela análise dos pedidos de reembolso, quando cabíveis.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

5. PROCESSO

5.1. Recebimento da Notificação de Autuação

A Contratada deverá encaminhar ao Setor de Transportes do Metrô a Notificação de Autuação recebida em prazo que assegure a identificação do condutor e a adoção das providências cabíveis antes do término do prazo estabelecido pelo órgão autuador.

A documentação deverá permitir a identificação do veículo, do Auto de Infração de Trânsito – AIT, do órgão autuador e dos prazos constantes da notificação.

5.2. Identificação do condutor

Recebida a Notificação de Autuação, o Setor de Transportes consultará o CMVe e, excepcionalmente, o CMV correspondente, para identificar o responsável pela condução do veículo no momento da ocorrência, utilizando tais registros exclusivamente para fins administrativos e de apuração de responsabilidade por infração de trânsito.

Quando houver divergência, insuficiência ou indisponibilidade dos registros, deverão ser reunidos outros elementos documentais disponíveis que permitam esclarecer a utilização do veículo, sem prejuízo das demais verificações administrativas cabíveis.

5.3. Indicação formal do condutor

Identificado o condutor, o Metrô disponibilizará à Contratada os elementos necessários sob sua responsabilidade para que esta, na condição aplicável de proprietária ou possuidora do veículo, promova a indicação formal do condutor perante o órgão autuador, observados o art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, o art. 5º da Resolução CONTRAN nº 918/2022, a regulamentação do órgão autuador e o prazo constante da Notificação de Autuação.

A documentação destinada à indicação deverá ser apresentada de forma completa e legível, observados os requisitos exigidos pela legislação e pelo órgão autuador.

5.4. Defesa da autuação e recursos administrativos

Quando houver fundamento para contestação, a defesa da autuação ou o recurso administrativo deverá ser apresentado pelo interessado legitimado, de acordo com as regras do órgão autuador. Quando a argumentação estiver relacionada à conduta pessoal do motorista, caberá ao condutor identificado fornecer as informações, justificativas e documentos necessários à instrução da medida.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

5.5. Infrações relacionadas ao Rodízio Municipal

Nas hipóteses de veículo regularmente autorizado ou cadastrado para circular durante o Rodízio Municipal, a Contratada deverá apresentar tempestivamente ao órgão autuador a documentação comprobatória da autorização, conforme o Decreto Municipal nº 58.584/2018 e suas alterações posteriores.

5.6. Pagamento da penalidade e solicitação de reembolso

Quando cabível o reembolso, a Contratada deverá encaminhar solicitação formal à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, aos cuidados do Gestor do Contrato, acompanhada da documentação necessária à análise da origem, regularidade e pagamento da penalidade.

A solicitação deverá demonstrar a correspondência entre o AIT, a Notificação de Penalidade, o documento de arrecadação e o respectivo comprovante de pagamento, bem como a indicação do condutor, quando cabível.

5.7. Documentação mínima para reembolso

Nos casos em que houver interposição de recurso administrativo contra a infração de trânsito e este venha a ser indeferido pelo órgão de trânsito competente, a Contratada deverá encaminhar solicitação formal de reembolso à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, aos cuidados do Gestor do Contrato, para fins de análise e aprovação, acompanhada de cópia legível dos documentos relacionados a cada Auto de Infração de Trânsito – AIT, conforme relação mínima a seguir:

Deverão ser apresentados, conforme aplicáveis ao caso:

- cópia legível da Notificação de Autuação e identificação do respectivo AIT;
- cópia legível da Notificação de Penalidade;
- comprovante da indicação do condutor, quando cabível;
- CMVe ou, excepcionalmente, CMV utilizado na apuração da responsabilidade;
- documento de arrecadação ou guia correspondente à penalidade;
- comprovante de pagamento da multa;
- documentação que permita conciliar o AIT, a Notificação de Penalidade, a guia e o pagamento;
- defesa da autuação e respectivo protocolo, quando houver;
- recurso administrativo e respectivo protocolo, quando houver;
- decisão do órgão competente sobre a defesa ou o recurso, quando houver;
- demonstrativo individualizado do valor solicitado para reembolso.

DOCUMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.

5.8. Análise, aprovação e medição

Após a análise e aprovação do reembolso pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, a Contratada será formalmente autorizada a incluir o valor correspondente na medição, nos termos do contrato. O valor reembolsável ficará limitado ao montante da penalidade efetivamente pago e comprovado, observadas as hipóteses de não reembolso previstas nesta Instrução Complementar e nos demais instrumentos contratuais.

O eventual reembolso ficará condicionado à comprovação da regularidade da infração, da correta identificação do condutor, quando cabível, do pagamento efetuado e da vinculação entre o Auto de Infração, a Notificação de Penalidade, o documento de arrecadação e o respectivo comprovante de pagamento.

5.9. Hipóteses de não reembolso

Não serão reembolsados juros, multas moratórias, encargos, acréscimos ou perdas de desconto decorrentes de atraso, omissão ou falha imputável à Contratada. Também não será reembolsada a penalidade decorrente da não identificação do condutor quando a impossibilidade de indicação resultar do encaminhamento intempestivo ou incompleto da documentação pela Contratada

EMISSÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
GSC/SCS/CTL	GSC/SCC/CSU	GSC/SCS
Assinado de forma eletrônica por CLAUDIA REGINA SALES DA SILVA LIMA Coordenador CPF: 154.058.638-31 Data: 2026.11.09 09:31:04 -0300	Assinado de forma eletrônica por DIOGO VICENTE DE OLIVEIRA AMATUZZI Coordenador CPF: 310.224.908-69 Data: 2026.11.09 11:31:31 -0300	Assinado de forma eletrônica por PAULO ROBERTO MORAES Chefe Departamento CPF: 281.600.988-20 Data: 2026.11.09 12:01:59 -0300
CLAUDIA R. SALES DA SILVA LIMA	DIOGO VICENTE DE OLIVEIRA AMATUZZI	PAULO ROBERTO MORAES
REGISTRO R18543-8	REGISTRO R 24136-2	REGISTRO R24692-5

Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
A liberação deste documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre ele.